



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI MUNICIPAL Nº525/09 DE 03 DE MARÇO DE 2009.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores, temporariamente, em caráter emergencial e por excepcional interesse público conforme menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os profissionais abaixo especificados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Nível	Remuneração
1	Área: Oficina informática e Oficina de aprendizagem	30h	2	
1	Área: História	20h	2	
1	Área: Matemática	20h	2	
1	Área: Educ. Artística	40h	2	
1	Professor Substituto - Currículo por atividade	20 h	1	

**Art. 2º** Esses contratos serão por um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por mais seis.

**Art. 3º** É considerado por excepcional interesse público, nos termos desta Lei, a necessidade de contratação dos profissionais referidos para fins de implementar as carências docentes no início de ano letivo nas escolas municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE MARÇO DE 2009.**

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Vinissios Martins



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

**Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996**

**AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000**

**Fone: 3505-9680**

**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

---

Secr. Municipal da Adm., Plan. e Fazenda